

Anno de 1899—N.º 16

Sabbado, 22 de abril

BOLETIM



OFFICIAL

DO GOVERNO DA PROVINCIA DE CABO VERDE

ASSIGNA-SE

Nas recebedorias d'este archipelago.—As correspondencias devem ser dirigidas, francas de porte, à redacção d'este periodico.

Vende-se na casa da sua impressão.

A importancia que se referir à publicação d'annuncios deve vir acompanhada d'autographo e dirigida à direcção da Imprensa Nacional.

PREÇOS

Por anno	3.000
Por semestre	1.500
Por trimestre	500
Annuncios—por linha	300
Número avulso—cada folha	30

SUMMARIO

MINISTERIO DA MARINHA.—Oficio n.º 43, mandando publicar no «Boletim Oficial» o plano de uma loteria extraordinaria.—Requerimento de Antonio de Freitas Ferraz.—Indesferido.

MINISTERIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS.—Aviso de rectificação pela Dinamarca do acordo sobre a intervenção do correio nas assinaturas de jornais e publicações periodicas.

GOVERNO DA PROVINCIA.—Nova publicação do extracto da portaria n.º 100 — Portaria n.º 112, liquidando o tempo de serviço do capitão Francisco Alexandre Rodrigues de Castro — Despacho de 17 de abril — Po. Portaria n.º 114 designado o distintivo que deve usar o fiscal dos guardas de saúde de S. Vicente — Portaria n.º 115, mandando abrir trabalhos públicos extraordinários na ilha do Maio, para socorro dos respectivos habitantes — Acta da sessão do conselho de governo de 10 d'abril — Portaria n.º 116, concedendo licença a Giuseppe Minetti para pescar coral nos mares das ilhas do archipelago — Despacho de 20 d'abril

RECEBEDORIA DO CONCELHO DA PRAIA.—Anunciando a abertura do cofre para recepção da 2.ª prestação das décimas industriais e de juros.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS.—Rendimento dos correios e emissão de valaes em setembro de 1898.

REPARTIÇÃO DE FAZENDA PROVINCIAL.—Balancete da receita e despesa em novembro de 1898 — Anuncio relativo ao pagamento de vencimento requerido pela viúva do falecido subdelegado do julgado de Santa Catharina.

DELEGACIA DE SOTAVENTO.—Movimento da cadeia da Praia, em fevereiro.

CAPITANIA DOS PORTOS — Movimento marítimo em novembro de 1898.

ALFANDEGAS.—Rendimento das alfandegas da Praia e S. Vicente em outubro de 1898.

MOVIMENTO MARÍTIMO DO PORTO DA PRAIA — Navios entrados e saídos desde 31 de dezembro de 1898 a 27 de janeiro de 1899.

AGÊNCIA DO BANCO NACIONAL ULTRAMARINO.—Balancete em março.

ANNUNCIOS.

Cabo Verde.—Na falta de director geral, João Thau-maturogo Junqueira.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DE LISBOA

G.º Repartição

1.º Secção

Plano

Para a primeira loteria extraordinaria de 1899 emitida pela dita santa casa em virtude do decreto de 6 de abril de 1893.

Será o seu capital de 141.600\$000 réis, formado de 5.900 bilhetes (n.º 1 a 5.900) a 24\$000 réis cada um; e deduzidos do mesmo capital 30%, para as aplicações indicadas no decreto de 9 de dezembro de 1897, distribuem-se os 70%, restantes nos seguintes:

Premios

1	50.000\$000	50.000\$000
1	10.000\$000	10.000\$000
1	4.000\$000	4.000\$000
2	1.000\$000	2.000\$000
2	500\$000	1.000\$000
5	200\$000	1.000\$000
50	100\$000	5.000\$000
525	48\$000	25.200\$000
2 approximações de 300\$000 réis ao premio maior		600\$000
2 ditas de 160\$000 réis no 2.º dito		320\$000
		99.120\$000

591

A comissão administrativa da loteria incumbe-se de remetter qualquer encomenda de bilhetes e vingesimos a quem remetter a sua importância e mais 75 réis para o seguro do correio. Remettem-se listas a todos os compradores. Os pedidos devem ser dirigidos ao secretario.

Extracção em 15 de junho de 1899.

N.º 43.—III.º e Ex.º Sr.—Satisfazendo a um pedido da comissão administrativa das loterias, encarregue-me s. ex.º o ministro e secretario d'estado dos negócios da marinha e ultramar de rogar a v. ex.º se sirva fazer publicar no Boletim Official d'essa província o inclusivo plano da loteria extraordinaria, cuja extracção se ha de efectuar no dia 15 de junho do corrente anno.

Deus guarde a v. ex.º — Secretaria d'estado dos negócios da marinha e ultramar, em 29 de março de 1899.—III.º e Ex.º Sr. Governador da província de

Requerimento de Antonio de Freitas Ferraz, facultativo de 2.ª classe, pedindo ser destacar para a ilha de S. Vicente.—Indesferido.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS
Direcção geral dos negócios commerciais e consulares
1.º Repartição

Em virtude de uma comunicação da legação dos Estados Unidos da América do Norte a esta secretaria d'estado, faz-se público que o accordo relativo à intervenção do correio nas assinaturas de jornais e publicações periódicas, assinado em Washington aos 15 de junho de 1897, foi ratificado pela Dinamarca mas não pelas colônias dinamarquesas.

Fica por esta forma rectificado o aviso d'esta direcção geral de 7 de fevereiro ultimo, publicado no *Diário do governo* n.º 33, de 10 do mesmo mês.

Direcção geral dos negócios commerciais e consulares, em 22 de março de 1899. *Eduardo Montesur Barreiros*

GOVERNO DA PROVINCIA

Em 31 de março

Por ter sido incorrecto, novamente se publica o extracto da seguinte portaria:

Portaria n.º 100—permittindo, nos termos da autorização concedida pelo governo de Sua Magestade, que o alfoures de cavalaria do exercito do reino, ajudante de campo do governador da província, Carlos Eugenio Schiappa d'Alcevedo, vá gozar na ilha da Madeira a licença de 90 dias que lhe foi arbitrada pela junta de saúde da província, para se tratar n'uma das ilhas mais salubres d'este arquipélago, pagando á sua costa as passagens de ida e volta.

N.º 112.—Attendendo so que me requerem o capitão da guarnição d'esta província, Francisco Alexandre Rodrigues de Castro, pedindo a liquidação do seu tempo de serviço, hei por conveniente declarar para todos os efeitos legaes, em vista da liquidação que abaixo se segue, que o referido oficial conta, até á presente data, 35 anos, 4 meses e 25 dias no mencionado serviço.

Liquidação	Anos	Meses	Dias
Conta de serviço efectivo desde o seu alistamento até á presente data	33	6	13
30 % sobre o tempo de serviço no ultramar	11	8	1,5
Serviço de campanha.....	1	1	18
Somma	35	4	2,5
A deduzir 45 dias de licença registada e respectiva percentagem de 50 %		2	7,5
Líquido	35	1	25

Palacio do governo, na cidade da Praia, 15 de abril de 1899. *João Cezario de Lacerda, Governador*.

Em 17 de abril

Portaria n.º 113—confirmando, nos termos do decreto de 22 d'agosto de 1892, a Joaquim Nobre Mas de Saint' Maurice no lugar de 2.º aspirante das alfardegas da província, que desempenha há mais de um anno com boas informações.

N.º 114.—Tendo em vista a proposta do chefe do serviço de saúde de Cabo Verde e Guiné, hei por conveniente autorizar, como additamento ao plano de uniformes para os guardas de saúde em serviço na ilha de S. Vicente, aprovado e mandado pôr em execução em portaria provincial n.º 80 de 21 d'abril de 1897, que o guarda que serve de escrivão intérprete e de fiscal dos guardas de saúde use, como distintivo, de uma estrela de metal amarelo em cada um dos braços.

As autoridades e mais pessoas, a quem o conhecimento e execução da presente competir, assim o tenham entendido e cumpram.

Palacio do governo, na cidade da Praia, 17 de abril de 1899. *João Cezario de Lacerda, Governador*.

N.º 115.—Achando-se uma parte da população da ilha do Maio privada de meios de subsistência, por ter sido ali nulla a colheita do milho, em resultado da falta de chuvas, por terem os caranguejos e os gafanhotos devorado os batatas semeados nos terrenos apinhados da ilha, e por estarem pardos na presente quadra do anno os trabalhos das salinas;

Sendo indispensável scudir com remedio aquellas lamentaveis circunstancias, a fim de se evitar a perda de vidas, hei por conveniente, com o voto afirmativo do conselho do governo e no uso da atribuição que me confere o n.º 25.º do artigo 18.º da organização administrativa da província, determinar o seguinte:

1.º Serão desde já abertos trabalhos públicos extraordinários na ilha do Maio para socorro dos famintos validos, trabalhos que durarão até o fim do mês de maio proximo futuro, época em que devem começar os das salinas dos particulares.

2.º Os trabalhos a executar serão indicados por este governo à direcção das obras públicas.

3.º Serão socorridos com o subsidio de 50 réis diarios os famintos que por sua invalidade não possam ser empregados nos trabalhos públicos, devendo esse subsidio ser ministrado pela junta de parochia.

4.º No corrente anno será franqueada gratuitamente ao povo desvalido a exploração da salina do estado, devendo a autoridade administrativa local evitar que se aproveitem de tal beneficio os individuos que tenham outros meios de subsistência ou que possam encontrar emprego nas salinas dos particulares.

5.º O dispêndio feito com os socorros de que trata a presente portaria será custeado pela verba das despesas extraordinárias.

As autoridades e mais pessoas, a quem o conhecimento e execução da presente competir, assim o tenham entendido e cumpram.

Palacio do governo, na cidade da Praia, 17 d'abril de 1899. *João Cezario de Lacerda, Governador*.

Acta da sessão do conselho do governo de 10 do corrente mês relativa á portaria n.º 113, antecedente.

Aos 10 dias do mês d'abril de 1899, n'esta cidade da Praia e edifício da secretaria geral do governo,

reuniu-se o conselho do governo, sob a presidência do secretário geral interino Carlos Augusto de Castro, na ausência do ex.^o sr. conselheiro governador da província, achando-se presentes os ex.^{os} srs. vogais: doutor Antônio Manoel da Costa Lereño, chefe do serviço de saúde—doutor Francisco Manoel Coceiro da Costa, delegado do procurador régio na comarca de Sotavento—major, Antônio Faustino Pereira de Sá Nogueira—Frederico Augusto Torres, director das obras públicas da província—Henrique Vieira Vasconcellos, presidente da câmara municipal da Praia—Francisco de Paula Rosa, um dos maiores contribuintes do concelho da Praia—P.^r Antonio Duarte da Graça, parochio da freguesia de Nossa Senhora da Graça, commigo Alfredo Dias d'Oliveira, secretário de fazenda, servindo de secretário do conselho.

Foi presente ao conselho o relatório do administrador do concelho da Praia, dando conta do resultado da inspeção que pelo governo da província foi mandado fazer à ilha do Maio, a fim de reconhecer as circunstâncias em que se acha uma grande parte da população da mesma ilha, que constava estar privada de meios de subsistência.

Em vista do referido nesse relatório, o secretário geral interino expôz ao conselho, por ordem do ex.^o sr. governador da província, a necessidade de se acudir com socorros à parte fuminta da referida população, devendo esses socorros consistir em trabalhos públicos extraordinários em benefício dos fumintos validos, e em subsídio para alimentação aos invalidos, devendo tais socorros durar até o fim do próximo futuro mês de maio, visto que d'essa época em diante haverá trabalho nas salinas dos particulares, e sendo o dispendio feito com elles custeado pela verba das despesas extraordinárias.

Também expôz a necessidade de se franquear no presente anno, até à época das próximas futuras colheitas, a exploração gratuita da salina do estado aos indivíduos que não tenham meios de subsistência e não possam encontrar trabalho nas salinas particulares.

Em seguida ao que, disse que sua ex.^r o governador pretendia conhecer a opinião do conselho sobre os meios indicados para combater a crise alimentícia da mencionada ilha, e sobre a necessidade de se autorizar a despesa por elles exigida.

O conselho depois de apreciar a exposição que lhe foi feita, foi de parecer unânime favorável à adopção das providências indicadas e à autorização da despesa necessária para o seu cesteamento.

Nada mais havendo a tratar deu o presidente por encerrada a sessão da qual se lavrou a presente acta que eu Alfredo Dias d'Oliveira, secretário de fazenda, servindo de secretário do conselho, subscrevi.

Assinados.—Na ausência de sua ex.^r o Governador, Carlos Augusto de Castro, secretário geral, interino, presidindo.—Antônio Manoel da Costa Lereño, chefe, do serviço de saúde.—Francisco Manoel Coceiro da Costa, delegado do procurador régio.—Antônio Faustino Pereira de Sá Nogueira, major.—Frederico Augusto Torres, director das obras públicas.—Francisco de Paula Rosa.—Henrique Vieira Vasconcellos.—P.^r Antonio Duarte da Graça.

N.º 116.—Attendendo ao que me requerem o subdito italiano Giuseppe Ministi, pedindo licença por seis meses para empregar na pesca do coral, nos mares das ilhas d'este archipelago, os seus sete faluchos—Torpedine—Gnido—Adolfo—Giovacchino—D. Maria—Eliza e Giorgio, hei por conveniente conceder a mencionada licença, devendo o requerente sujeitar-se ao que dispõe o regulamento de 23 de julho de 1879 e ao que está determinado na portaria provincial n.º 50 de 6 de fevereiro de 1880, observando-se mais o seguinte:

1.^a Prestará na repartição aduaneira de cada uma das ilhas, onde se empregar na pesca, uma fiança de 500\$000 réis, para pagamento das despesas e direitos devidos pelo coral pescado, podendo, logo que passe a outra ilha, levantar a dita fiança na ilha que deixar;

2.^a Concluída a pesca fará regressar os mencionados faluchos ao porto principal da ilha onde estiver, para ali descarregar todo o coral que exista a bordo, a fim de se verificar a sua quantidade e serem impostos os respectivos direitos;

3.^a As embarcações poderão ancorar em qualquer dos portos das ilhas d'este archipelago, devendo, porém, apresentar-se em primeiro lugar n'aquelle em que existir a repartição aduaneira, para que o encarregado d'essa ilhes dé os passos com que serão admitidos nos outros portos, ficando todavia entendido, que a licença concedida deve considerar-se como um favor especial e não permanente, por ser a pesca nas costas e mares territoriais de qualquer nação exclusiva dos nacionais, sem que a ella possam ter direito os estrangeiros, como é expresso em direito internacional.

As autoridades e suas pessoas, a quem o conhecimento e execução da presente competir, assim o tenham entendido e cumprido.

Palácio do governo, na cidade da Praia, 19 de abril de 1899.—João Cesarino de Lacerda, Governador.

Em 20 de abril

Portaria n.º 117—nomenado, em vista de proposta do administrador do concelho da ilha Brava, os seguintes individuos para os lugares de regedores e seus substitutos nas duas freguesias do dito concelho:

Freguesia de S. João Baptista:—Regedor, —Augusto Bomfim Neves Leitão; substituto, Joaquim Faria de Andrade.

Freguesia de Nossa Senhora do Monte:—Regedor, —José da Lomba Spinola; substituto, Marcellino Alexandre Duarte.

RECEBEDORIA DO CONCELHO DA PRAIA

ANNUNCIO

Por esta repartição se anuncia que do dia 1.^º a 31 de maio proximo, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde, se achará aberto o cofre para a recepção das collectas da 2.^a prestação das décimas industrial e de juros do anno de 1897.

Recebbedoria do concelho da Praia, 18 de abril de 1899.—O recebedor, Leopoldo Almeida.